

# Câmara aprova a lei dos parques

EUGÊNIA LOPES

BRASÍLIA – A Câmara dos Deputados aprovou ontem, em votação simbólica, projeto de lei que cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Snuc). A proposta estabelece os objetivos gerais de conservação da natureza e fixa as diretrizes para preservação da diversidade biológica. Pelo projeto, que ainda precisa ser votado no Senado antes de se transformar em lei, as áreas de conservação ambiental só poderão ser criadas através de lei. Além disso, essas áreas poderão ser administradas por empresas privadas.

“Esse projeto sistematiza todas as áreas que o governo destina à preservação ambiental” disse o relator, de-

putado Fernando Gabeira (PV-RJ). A proposta, que tramitou durante oito anos na Câmara, prevê ainda a participação da sociedade nas decisões sobre criação e manutenção de parques e reservas, conciliando interesses ecológicos, culturais, sociais e econômicos. “Essa é uma das grandes novidades do projeto. As áreas de preservação só serão criadas com o debate entre as pessoas interessadas”, explicou Gabeira.


Para a criação de uma área de proteção ambiental, o projeto determina que o governo consulte previamente as comunidades afetadas e as instituições interessadas. Na proposta original do governo, essas áreas poderiam ser criadas através de decreto do presidente da República. Mas, um

acordo entre os líderes partidários alterou o projeto e definiu que as áreas de preservação ambiental terão de ser aprovadas pelo Congresso. “Essas áreas só poderão ser criadas por lei e não mais por decreto, como é hoje”, disse o relator.

Com 60 artigos, o projeto de lei estabelece que o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Snucs) será coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e implementado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). O projeto estabelece ainda pena de reclusão de dois a seis anos para quem causar “significativo dano à flora, à fauna e aos demais atributos naturais das Unidades de Conservação de Prote-

ção Integral (estações ecológicas, reservas biológicas, parques nacionais, monumentos naturais e refúgios de vida silvestre) e das suas zonas de amortecimento”. A pena será reduzida à metade se o crime for culposos (sem intenção).

O projeto estabelece ainda que as populações tradicionais residentes em unidades de conservação, nas quais a permanência não seja permitida, serão indenizadas ou compensadas pelas benfeitorias. Prevê também que os órgãos federais responsáveis pela execução das políticas ambiental e indigenista instituem grupos de trabalho, no prazo de 180 dias a partir da vigência da nova lei, que irão estabelecer as diretrizes a serem adotadas.

Class.	
Data	11/6/99
Fonte	IB
Classificação	Documentação
Assinatura	
Página	14